



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00886 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99A1FEAAB82A473ABF3707B85887BDF4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO 1085-2024.DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI 2022 - 2026.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062A - 2021
- DECRETO 1088-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- EXTRATO DO 3.º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 051-2022

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1085, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal do Idoso-CMI, Gestão 2022-2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal Nº2029/2015:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso-CMI, Gestão 2022-2026, de acordo com a Lei Municipal Nº 1517/2004, alterada pela Lei Nº1926/2013.

I Representantes Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: MARGARIDA DOS ANJOS LOPES
Suplente: JOANA CERQUEIRA REIS BOA MORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ALVANILSON BARRETO SILVA
Suplente : MICHELE THAINARA RIBEIRO HERMÓGENES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE VASCONCELOS
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA

Titular: MANUELA NASCIMENTO DE ARAÚJO
Suplente: AILTON JOSÉ BISPO JÚNIOR

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ABRIGO SÃO DOMINGOS

Titular: TÂMARA BATISTA MARQUES PERALVA
Suplente: EMILIA SILVA DOS SANTOS DA PAIXÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO BAIRRO DO SACRAMENTO-AMUBS

Titular: REGINA LUCIA CALMON
Suplente: ANA MARIA RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- DIOCESE DE CRUZ DAS
ALMAS**

Titular: DALVACI GOMES DA SILVA
Suplente: FRANCISCO FERNANDO SERRA MENEZES

MAÇONARIA DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA

Titular: NIRALDO REIS DE OLIVEIRA
Suplente: ALCIONE CORREA TEIXEIRA

Art. 2º Fica instituída a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, após a eleição dos membros presentes e registro em ata:

- a) Presidente: MARGARIDA DOS ANJOS LOPES
- b) Vice-Presidente: TÂMARA BATISTA MARQUES PERALVA
- c) Secretária Executiva: ELIANE MARIA CARDOSO SOUZA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 062A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr.º **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF nº 064.578.195-91, RG nº 00.679.125-59, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº35 - Centro - Santo Amaro / Bahia, CEP: 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o **3.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062A/2021, destinado à Locação do Imóvel situado à Praça da Purificação, 08, Centro, Santo Amaro - Bahia, com vistas a atender o Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 034A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº034A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica permitida a apresentação posterior das certidões de regularidade fiscal do locador no prazo de até 10 dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA -E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1088, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
FABIANA CRISTINA TAVARES DO CARMO	ASSESSORA ESPECIAL	CCI	04/04/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 051 /2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 41.234.990/0001-00 situada no Sítio Caiçara, nº 04, Bairro: Mercês, São Gonçalo dos Campos/Ba CEP 44.330-000, neste ato representada pela Sra. Neryane Oliveira da Conceição, RG: 11.782.581-65 SSP/BA e CPF: 009.060.715-50,, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 051/2022, destinado contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede de educação básica do município de Santo Amaro-BA, conforme termo de referência - Anexo I do edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, o prazo de vigência do contrato existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 31 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
(Contratante)

- 1 -2